

ILMO. SR. MARCOS JOSÉ RODRIGUES TORRES, DIRETOR DE
AUTORREGULAÇÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS



Processo Administrativo Ordinário nº 4/2018

Eu **ANDRÉ LUIZ SILVA** ("**André**") já devidamente qualificados nos autos do **Processo Administrativo em epígrafe** ("**Processo**"), em curso perante a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("**BSM**"), vêm respeitosamente à presença desta entidade de autorregulação apresentar.

DEFESA ADMINISTRATIVA

com fundamento no Art. 7º do Regulamento Processual da BSM, expondo as razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

Conforme indicado no Termo de Acusação elaborado pelo Diretor de Autorregulação da BSM em 29.06.2018, e disponível entre as fls. 01 e 28 dos autos deste Processo Administrativo ("**Termo de Acusação**"), são imputadas as seguintes os seguintes fatos à André:

André, por fim, na qualidade de Diretor Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos da **Walpires**, nos termos do artigo 4º, inciso II da ICVM 505, por não observância ao artigo 3º, inciso II¹ da mesma norma, ao supostamente "não implementar adequadamente procedimentos e controles internos

com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia das regras adequadas e eficazes para o cumprimento do disposto na ICVM 505 quanto ao recebimento de ordens, tendo em vista a reiterada ocorrência de falhas".

Na negativa da celebração da proposta de termo de compromisso, em ofício **OF/BSM/SJUR/PAD-314/2018** de 1º de novembro, recebido por meu procurador Dr. Fabiano de Melo Ferreira, no dia 06 de novembro de 2018, o Conselho de Supervisão da BSM deliberou por unanimidade rejeitar a proposta apresentada, **"tendo em vista a gravidade dos fatos, o histórico da Walpires de ausência de ordens e os antecedentes dos acusados..."**.

Ainda acatou a apresentação dos registros de ordens não apresentadas em época, mas disponíveis para avaliação como devidamente já mencionados na proposta de termo de compromisso apreciada.

Em anexo apresento os seguintes documentos (ANEXO 1):

- Cópias das boletas: Os documentos físicos originais se encontram na corretora em posse do liquidante, [REDACTED]
- Protocolo da retirada de cópias das já citadas ordens para apresentação à BSM.

Em complemento venho solicitar a apreciação dos seguintes fatos:

1. ressaltar em minha defesa a solicitação para dissociação dos demais acusados, **WALPIRES e RAFAEL BARBOSA MOREIRA** a questão de avaliação de antecedentes, já que contra André, nunca foi instaurado processo administrativo que se originou na infração dos nos termos do artigo 4º, inciso II² da ICVM 505, por não observância ao artigo 3º, inciso II³ da mesma norma enquanto diretor até então.
2. também pode ser observado que outros indicadores avaliados nas auditorias da BSM, e nas manifestações de atendimento a Gerência de Acompanhamento de Mercado "GAM", apontaram melhorias progressivas e significativas enquanto André figurou como diretor de Compliance no período de março de 2015 a outubro de 2018.
3. que fique registrado o esforço observado no curso da auditoria de 2018, onde aperfeiçoei o processo de validação de ordens presenciais com o



desenvolvimento de sistema interno para validação e controle de ordens recebidas por AAIs.



4. que das 2.876 ordens presenciais executadas o próprio Termo de Acusação reconhece que **André** apresentou posteriormente 26 boletas, dentre as 69 supostamente não apresentadas, que não foram consideradas pela auditoria da BSM por terem sido enviadas em data posterior à confirmação apresentada pela Walpires
5. e que todas foram confirmadas com os clientes que não apresentaram queixa, descaracterizando o ensejo de gestão irregular de carteira.
6. que foi diligente em relação aos AAIs aplicando ações corretivas e disciplinares de acordo com as políticas estabelecidas.
7. e que aguarda-se apenas a oportunidade de apresentar a comprovação do registro das 43 ordens remanescentes.

Permanecendo ao dispor de V.Sas., subscrevemo-nos.

Atenciosamente

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

A large black rectangular redaction box covering the signature area.

ANDRÉ LUIZ SILVA

A black rectangular redaction box covering contact information.